

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: nor55lib SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/03/2020 Projeto de lei nº 230/2020 Protocolo nº 1882/2020 Processo nº 410/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS, COMO CERTIDÕES, AUTORIZAÇÕES, SUSPENDE TODAS AS VISTORIAS NO SETOR DE TRANSPORTES E RENOVA AUTOMATICAMENTE AS LICENÇAS E OUTROS EXIGÍVEIS PELO ESTADO QUE SEJAM EMITIDOS PELOS MUNICIPIOS NO AMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo prorrogará, por no mínimo de 90 (noventa) dias o vencimento de documentos como certidões, autorizações, permissões, bem como suspende todas as vistorias no setor de transportes e renova automaticamente as licenças e outros documentos exigíveis pelo Estado de Mato Grosso que sejam emitidos pelos Municípios do Estado.

Parágrafo único - Inclui-se na determinação do caput deste artigo a validade de Cédulas de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro de Licenciamento Veicular, aferições de taxímetro, Certificado de Segurança Veicular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos documentos na prorrogação de validade bem como prorrogar os prazos que forem fixado enquanto perdurar o a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia provocada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Estamos vivendo a primeira pandemia de nossa geração, apesar de alguns estarem minimizando os seus impactos em razão de uma suposta baixa letalidade. O maior risco é a superlotação das unidades hospitalares públicas e privadas que inviabilizam cuidados que poderiam salvar vidas.

Assim, o que teria baixo risco se torna uma certeza de morte. Nós não podemos admitir a perda de nenhuma vida que possa ser salva. Para isso o mais efetivo é que as pessoas fiquem em casa.

Assim, para evitar obrigar as pessoas a saírem de casa por conta de obrigações com o Estado, faz-se urgente suspender todos os prazos de vencimento de documentos e obrigações de competência estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Março de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual